DIÁRIO OFICIAL

MERCES LABORUM SUORUM

28 DE JULHO DE 1910

Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0028-2021.....

EDITAL
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0028-2021.....

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0028-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028-2021

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028-2021**, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, APOIO E SUPORTE TÉCNICO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INVENTÁRIO E CONTABILIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, EXCETO PAPEL. Recebimento das propostas até 06/10/2021 às 08:30 horas; Abertura das propostas: 06/10/2021 às 08:30 horas; Início da sessão de disputa de preços: 06/10/2021 às 13:00 horas. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.BLL.ORG.BR OU HTTP://WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML. **REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE** WWW.BLL.ORG.BR **MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA LICITAÇÃO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.**

Licitação Portal Bolsa de Licitações do Brasil nº 0028-2021.

Recebimento das propostas: até 06/10/2021 às 08:30 horas.
Abertura das propostas: 06/10/2021 às 08:30 horas.
Início da sessão de disputa de preços: 06/10/2021 às 13:00 horas.

Informações somente pelo e-mail itabunalicita@gmail.com ou telefone 73 3214-1469. Evelin S. de Castro.
Pregoeira Designada. Itabuna, 22 de setembro de 2021.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0028-2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.61.087/2021

LICITAÇÃO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, APOIO E SUPORTE TÉCNICO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INVENTÁRIO E CONTABILIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, EXCETO PAPEL.

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2021

1. Regência Legal: **LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 10.024/2019. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.**	
2. Órgão Interessado: **MUNICÍPIO DE ITABUNA – DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**	
3. Modalidade: **PE Nº 0028/2021**	**4.** Processo Administrativo: **Nº 00.61.087/2021**
5. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**	**6.** Forma de Fornecimento: **PARCELADA**
7. OBJETO: contratação de empresa para locação de impressoras multifuncional, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, incluindo serviços de manutenção, apoio e suporte técnico, software de gerenciamento, inventário e contabilização, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários para seu funcionamento, exceto papel.	

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes:

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.bll.org.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL", constante da página eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Recebimento das propostas: até 06/10/2021 às 08:30 horas.
Abertura das propostas: 06/10/2021 às 08:30 horas.
Início da sessão de disputa de preços: 06/10/2021 às 13:00 horas.

SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
2201 Secretaria de Gestão e Inovação	2061 SECAD- Gestão e Manutenção dos Serviços Tec. Administrativos	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários-Tesouro
0918 FMEI – Fundo Municipal da Educação de Itabuna	2.204 – SEDUC Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 Receitas de Impostos – Educação 25%
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.374 – SESAU – Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativo	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	02 – Receita de impostos saúde – 15%
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.375 – AB – Estratégia Saúde da Família - NASF	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.398 – MAC Gestão e Manutenção da Rede Própria	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.396 – Vigilância e Promoção a Saúde	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo	2.381 – AF – Gestão e manutenção da Assistência	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	02 – Receita de impostos saúde – 15%

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Municipal da Saúde de Itabuna	Farmacêutica Básica	e Comunicação- Pessoa Jurídica	
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.399 – MAC Gestão Avaliação Controle e Regulação	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.377 – AB – SB – Assistência Odontológica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.102 – SAS – Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários-Tesouro
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.112 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Família e do CadÚnico	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.114 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	28 - FEAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.114 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.115 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	28 - FEAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.115 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.120 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.120 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	28 - FEAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.123 – Apoio aos conselhos da criança e do adolescente	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários-Tesouro

10. Prazo de Vigência Contratual: **12(DOZE) MESES**	**11.** Patrimônio Líquido Mínimo necessário: **********

12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

Responsável:
EVELIN S. DE CASTRO.

Endereço:
AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288.

Complemento:
DEPTº. DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Cidade: **ITABUNA**		Estado: **BAHIA**
Horário: **Das 08:00 às 14:00 h.**	Telefone/Fax: **(73) 3214-1469**	E-mail: itabunalicita@gmail.com

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para locação de impressoras multifuncional, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, incluindo serviços de manutenção, apoio e suporte técnico, software de gerenciamento, inventário e contabilização, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários para seu funcionamento, exceto papel,** conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I,** que integra o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através do aplicativo "BLL" do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações e Contratos denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, **sendo que, para estas duas últimas**, **será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

3.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

3.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
3.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;
3.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;
3.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;
3.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº. 123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
3.6.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
3.6.8 Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;
3.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;
3.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, junto ao BLL, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL;

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico ***www.bll.org.br;***

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

4.9 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.10 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que impeça o licitante de participar do certame;

4.11 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone **(41) 3097-4600** ou pelo e-mail**: *contato@bll.org.br.***

5. DO ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO.

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 No campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS",** da proposta eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos: valor total do item; indicação de uma Marca e/ou fabricante (não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras); descrição detalhada do objeto, contendo as informações requeridas na especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

5.1.1.1.1 As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.

5.1.2. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.

5.1.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote/item licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

5.1.4. Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).

5.1.5. Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

5.1.6. A proposta deve indicar a marca e modelo (se houver) do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.

5.1.6.1. Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

5.1.6.2. Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto.

5.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.1.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1.12. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.1.13. Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

5.2. Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:

5.2.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio ***www.bll.org.br.***

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.4. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

5.2.5. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

5.2.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, demandará maior tempo.

5.2.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

5.2.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta importará na sua desclassificação.

5.2.11. Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

5.3. Da etapa competitiva

5.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.

5.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

5.3.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.3.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.3.9. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.10. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do(a) Pregoeiro(a) será suspensa .e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do *www.bll.org.br*

5.4. Critérios de desempate:

5.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

5.4.2. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5. Modo de disputa

5.5.1. Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5,1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.5.2., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.5.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.5.3.e 5.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.5.3.e 5.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.5.5.

.

5.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.5.3.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a)através do sistema.

5.8. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.9. Da Negociação da proposta:

5.9.1 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

5.9.1.1 O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5.9.1.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

5.9.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9.2. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.

5.9.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

5.9.6 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

O serviço a ser demonstrado deverá possuir e se integrar com as características mínimas exigidas na tabela constante no item 12. do Termo de Referência.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.10 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.11 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 02 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço **itabunalicita@gmail.com**, ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;
b) RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
c) Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.

d) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
f) Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
g) Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

8.2. Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.3. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

c) Sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

9.1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3 A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.1.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.
b) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.
c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n. ° 123/06 e 147/14), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo** prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

10.3 O município de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006e alterações.

10.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6 O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4 implicará na inabilitação do licitante.

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3º do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 Os recursos interpostos somente terão efeito devolutivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

11.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada sãos interessados na sala da COPEL, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

12.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

13.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

14.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

14.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

14.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

14.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93.

14.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital**.**

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

16.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, **desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

16.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

17.1.1 Apresentar documentação falsa;

17.1.2 Fraudar a execução do contrato;

17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

17.1.5 Fizer declaração falsa.

17.1.6 Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "17.4" a "17.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**;

17.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

17.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna

17.2.5 , ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

17.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

17.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

17.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

17.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

17.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela , a seguir:

17.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

17.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

18 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

19.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme **P O R T A R I A CGM Nº 005/2021**, publicada do Diário Oficial do Município, Edição 4.453, p.34, de 12 de março de 2021**.**

19.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

19.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante

terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

19.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

19.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

20.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

21.5 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
2201 Secretaria de Gestão e Inovação	2061 SECAD- Gestão e Manutenção dos Serviços Tec. Administrativos	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários- Tesouro
0918 FMEI – Fundo Municipal da Educação de Itabuna	2.204 – SEDUC Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 Receitas de Impostos – Educação 25%
1019 FMSI – Fundo Municipal	2.374 – SESAU – Gestão Manutenção Serviços	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da	02 – Receita de impostos saúde – 15%

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

da Saúde de Itabuna	Técnicos e Administrativo	Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.375 – AB – Estratégia Saúde da Família - NASF	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.398 – MAC Gestão e Manutenção da Rede Própria	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.396 – Vigilância e Promoção a Saúde	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.381 – AF – Gestão e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	02 – Receita de impostos saúde – 15%
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.399 – MAC Gestão Avaliação Controle e Regulação	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.377 – AB – SB – Assistência Odontológica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.102 – SAS – Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários-Tesouro
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.112 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Família e do CadÚnico	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.114 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	28 - FEAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.114 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.115 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	28 - FEAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.115 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.120 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.120 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	28 - FEAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência	2.123 – Apoio aos conselhos da criança e do adolescente	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da	00 Recursos Ordinários-

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Social		Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	Tesouro

21.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "BLL" do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

21.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

21.14 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.15 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

I. TERMO DE REFERÊNCIA
II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
III. MINUTA DO CONTRATO
IV. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
VI. MODELO DE DECLARAÇÕES
VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
VIII. MODELO DE DECLARAÇAO DE VISITA TÉCNICA

21.16 O(a) pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.17 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.18 A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

21.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.20 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.21 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.22 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA.

25.23 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 09 de setembro de 2021.

EVELIN S. DE CASTRO
Pregoeira Designada

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO Nº 00.61.087/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, à realização de procedimento licitatório visando formalizar **contratação de empresa para locação de impressoras multifuncional, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, incluindo serviços de manutenção, apoio e suporte técnico, software de gerenciamento, inventário e contabilização, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários para seu funcionamento, exceto papel,** cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATICA

2.1. Todos os setores desta prefeitura necessitam de realizar impressões e digitalizações em diversos tipos de documentos na execução de seus serviços.
2.2. O serviço em questão compreenderá:
2.3. Locação de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção;
2.4. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
2.5. Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis, novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
2.6. Fornecimento de solução de administração do serviço contratado, através de software de gerenciamento;
2.7. Treinamento e suporte aos usuários da solução, e a equipe de segundo nível, incluindo para estes, no mínimo, a instalação, a configuração e a assistência técnica dos equipamentos.
2.8. O serviço atualmente é executado por impressoras dispostas em diversos setores e distribuídas de forma que não há uma padronização dos equipamentos utilizados. Estes equipamentos, atualmente em utilização, possuem características próprias e não possuem contrato de manutenção, dificultando o seu gerenciamento e, por consequência, a aquisição de insumos necessários à sua utilização.
2.9. A presente contratação se dá pela necessidade de:
- **2.9.1.** Ampliar a gestão de custos adotando para os equipamentos em rede uma solução de bilhetagem;
- **2.9.2.** Adotar um novo modelo de gestão de ativos e serviços correlatos, pagando-se pelo efetivamente utilizado;
- **2.9.3.** Renovar o parque de equipamentos existentes disponibilizando aos usuários novos recursos e serviços;
- **2.9.4.** Compatibilizar os serviços a serem contratados às diretrizes governamentais e políticas ambientais de tratamento de resíduos sólidos; e
- **2.9.5.** Finalmente, garantir a continuidade de serviços com redução de custos.

2.10. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação:
- **2.10.1.** Eficiência: a contratação permitirá a utilização de equipamentos de alta capacidade para os volumes de impressão e características específicas de cada setor. Dessa forma, aquelas áreas que demandem por maior número de documentos impressos terão à disposição equipamentos mais apropriados.
- **2.10.2.** Otimização de recursos: o outsourcing de equipamentos multifuncionais permite a otimização dos recursos, possibilitando que todos os usuários que necessitam da ferramenta de trabalho tenham acesso, aos seus variados dispositivos, (scanner, copiadora e impressora).
- **2.10.3.** Disponibilidade contínua: o serviço de outsourcing prestado busca garantir a disponibilidade do serviço durante toda a contratação do mesmo. Desta forma, permite controlar o fluxo de

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

documentos e identificar os responsáveis: a ferramenta de gerenciamento identificará os responsáveis pela utilização das funcionalidades de cada equipamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Considerando a necessidade de descrição precisa do objeto e observância à legislação constitucional e infraconstitucional, as especificações técnicas exigidas evidenciam-se como relevantes e razoáveis ao cumprimento da finalidade pretendida e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor para 12 meses
1	**Equipamento tipo 01 - Multifuncional Laser Monocromática, A4 - 30 ppm - *TAXA FIXA***. Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização e fax; Tecnologia de Impressão: Laser ou LED; Velocidade de Impressão: No mínimo 30 páginas por minuto em A4 ou carta; Capacidade de entrada: 250 folhas e bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas; Alimentador Automático de Originais de no mínimo 30 folhas; Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 50 folhas; Originais e cópias: A4, ofício, carta; Ciclo mensal de impressão de no mínimo 30.000 impressões; Frente e Verso: Automático; Gramatura suportada: de 52 - 160 g/m²; Ampliação e Redução (Zoom): 25 a 400%; Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; Vidro de exposição tamanho até A4; Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3; Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP; Conectividade: USB 2.0 e 10/100 Ethernet; Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux; Visor: Em Português com tela sensível ao toque de no mínimo 4 polegadas; Função Cópia, Texto Foto; Formatos de Arquivos Padrão: TIFF, JPEG, PDF; Deverá possuir certificação EnergyStar e EPEAT;	UNID.	216			
2	**Equipamento tipo 01 - Multifuncional Laser Monocromática, A4 - 30 ppm - *CÓPIA/IMPRESSÃO (estimativa mês)***	UNID.	653.000			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

3	**Equipamento tipo 02 - Multifuncional Laser Monocromática, A4 - 57 ppm - *TAXA FIXA.*** Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização e fax; Tecnologia de Impressão: Laser ou LED; Velocidade de Impressão: No mínimo 57 páginas por minuto em A4 ou carta; Tempo para primeira impressão: 8 segundos ou menos; Capacidade de entrada: 500 folhas; Bandeja de Alimentação Manual de 100 folhas; Alimentador Automático de Originais de passagem única de no mínimo 100 folhas; Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 250 folhas; Originais e cópias: A4, ofício, carta; Ciclo de trabalho de no mínimo 250.000 impressões; Frente e Verso: Automático; Gramatura suportada: de 60 - 220 g/m²; Ampliação e Redução (Zoom): 25 a 400%; Memória: 2 GB; HD: no mínimo 320 GB; Processador: mínimo 1.2 GHz; Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; Resolução de cópia: 600 x 600 dpi; Resolução de digitalização: 600 dpi; Vidro de exposição tamanho até ofício; Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3; Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP; Conectividade: USB 2.0 e 10/100/1000Base-TX Gigabit Ethernet; Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 2003/2008/Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits), Windows 8 e Linux; Visor: Em português com tela sensível ao toque de no mínimo 8 polegadas Função Cópia, Texto Foto; Formatos de Arquivos Padrão: TIFF, JPEG, PDF; PDF Pesquisável (OCR); Ter a capacidade de efetuar o reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR-Optical Character Recognition) em língua portuguesa com geração de arquivos com a extensão PDF pesquisáveis e envio para pasta da rede e FTP. OCR deverá ser nativo no equipamento, sem utilização de software externo e nem servidor. O OCR deve ser feito diretamente e processado diretamente no equipamento sendo aceito apenas servidor como entrega de digitalizações já processadas no equipamento. Deverá possuir certificação EnergyStar e EPEAT;	UNID.	33			
4	**Equipamento tipo 02 - Multifuncional Laser Monocromática, A4 - 57 ppm - *CÓPIA/IMPRESSÃO (estimativa mês)***	UNID.	330.000			
5	**Equipamento tipo 03 - Impressora Laser Monocromática, A4 - 30 ppm** - ***TAXA FIXA***. Funcionalidades: Impressão; Tecnologia de Impressão: Laser ou LED; Velocidade de Impressão: 34 páginas por minuto em A4 ou carta; Capacidade de entrada: 250 folhas e bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas; Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 125 folhas; Originais e cópias: A4, ofício, carta; Frente e Verso: Automático; Gramatura suportada: de 52 - 160 g/m²; Memória: 128 MB; Processador: mínimo 350 MHz; Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3; Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP; Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100; Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux; Deverá possuir certificação	UNID.	132			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	EnergyStar e EPEAT;					
6	**Equipamento tipo 03 - Impressora Laser Monocromática, A4 - 30 ppm - *CÓPIA/IMPRESSÃO (estimativa mês)***	UNID.	330.000			
7	**Equipamento tipo 04 - Equipamento Multifuncional A4 Colorido, com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta pigmentada - *TAXA FIXA***. Funções de Impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de no mínimo 24ppm em cores. Painel Sensível ao toque de no mínimo 4,3" colorido. Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5c, PCL 6 Post Script 3. Memória interna de no mínimo 1GB. Processador de no mínimo 600MHz. Ciclo Máximo de trabalho mensal de no mínimo 45.000 páginas. Tempo de saída da primeira página igual ou inferior a 7s. Gaveta de entrada padrão com capacidade de 250 folhas 75 g/m 2. Gaveta Bypass com entrada padrão de 50 folhas 75 g/m², impressão em papéis especiais, Etiquetas, Pré impresso, Papel cartão. Redução e ampliação de 25% a 400 % com incrementos de 1% com função de ajuste automático. Quantidade de seleção de cópias de 1 a 999 unidades. Alimentador automático de originais de 50 folhas com opção de frente e verso automático para cópia e digitalização. Digitalização para USB, FTP, SMB, e-mail (envio direto pelo painel do equipamento não sendo aceito software de envio pelo computador) Formato de saída de documento: TIFF, PDF, JPG. Impressão USB em formato TIFF, JPG, PDF. Fax homologado pela ANATEL para uso no território brasileiro. Conectividade Ethernet com velocidade 10/100/1000 Mbps, Wi-Fi (802.11 b/g/n) e USB 2.0. Página Web do equipamento com conexão segura usando HTTPS com certificados SSL/TLS. Sistemas Operacionais compatíveis: Windows, Linux e Mac. Plataforma de desenvolvimento que permita que soluções de softwares de contabilização/gestão e controle de acesso, padrões de mercado possam ser embarcados no equipamento para controle de cópias, impressões, digitalizações. Suportar operação com tensão de entrada bivolt com seleção de tensão de entrada automática, 110~240V AC e frequência de 60 Hz. Caso o equipamento necessite, deverá acompanhar transformador compatível para conexão deste à rede elétrica disponível. A corrente máxima do equipamento não deve exceder a 10 A.	UNID.	9			
8	**Equipamento tipo 04 - Equipamento Multifuncional A4 Colorido, com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta pigmentada – *CÓPIA/IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (estimativa mês)***	UNID.	3.000			
9	**Equipamento tipo 04 - Equipamento Multifuncional A4 Colorido, com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta pigmentada – *CÓPIA/IMPRESSÃO COLORIDA (estimativa mês)***	UNID.	9.000			

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
3.2.1. Todos os equipamentos deverão ser instalados em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim mantê-los durante toda a vigência do contrato;

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.2.2. Fornecer todo o material de consumo (tonner, revelador, grampos, peças de manutenção, cilindros, etc), acessórios e outros, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, de forma que os serviços não sofram interrupção por falta dos mesmos, exceto o papel, cuja aquisição será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itabuna;
3.2.3. Assistência técnica preventiva e corretiva permanente e gratuita, com substituição de peças quando necessário para o bom funcionamento dos equipamentos;
3.2.4. Manter os equipamentos locados, com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destinam, fazendo assim, à sua custa, a manutenção dos equipamentos, reparação e substituição de peças danificadas ou desgastadas em decorrência de uso normal, substituindo os equipamentos na hipótese de problemas técnicos que inviabilizem a sua utilização;
3.2.5. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação durante o seu expediente normal, aos pedidos de reparação e de substituição de partes dos equipamentos, quando necessário;
3.2.6. Fazer na primeira quinzena de cada mês a manutenção preventiva dos equipamentos locados;
3.2.7. Garantir o uso pacífico das máquinas locadas;
3.2.8. Instalar e testar, por si própria, os equipamentos alocados nas dependências da CONTRATANTE, necessários à implementação dos serviços avençados, sendo absolutamente vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
3.2.9. Manter os equipamentos locados à disposição da Prefeitura Municipal de Itabuna cobertos por apólice de seguro contra roubo e incêndio.
3.2.10. O transporte e instalação são de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
3.2.11. Promover curso e/ou treinamento gratuito sobre a utilização dos equipamentos, devendo ocorrer na sede da CONTRATANTE, quando solicitado;
3.2.12. Promover a entrega e instalação dos equipamentos no prazo não superior à 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.
3.2.13. Realizar vistoria das redes elétricas de instalações internas, reservadas à instalação dos equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário.
3.2.14. Aceitar formalmente as instalações existentes e verificadas através de Termo de Aceitação ou orientar a respeito da necessidade de reestruturação.
3.2.15. Fornecer à CONTRATANTE as especificações relativas à infra-estrutura a ser por ela eventualmente disponibilizada em suas dependências, necessária a implantação dos serviços.
3.2.16. Remover das dependências da CONTRATANTE os equipamentos disponibilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da desativação dos serviços na hipótese de cancelamento, rescisão ou término do prazo de vigência.
3.2.17. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, poderão ser aplicadas as penalidades previstas.
3.2.18. Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor de Compras a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
3.2.19. Serão pagas somente as cópias/impressões que efetivamente forem produzidas.
3.2.20. O prazo máximo para atendimento remoto, após a abertura do chamado técnico, será de até 2 (duas) horas úteis;
3.2.21. O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 8 (oito) horas úteis;
3.2.22. O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 24 horas úteis após o primeiro atendimento presencial. Neste caso, a mesma deverá ser substituída por uma impressora de backup, se solicitado pela Prefeitura Municipal de Itabuna;
3.2.23. Nenhuma ordem de serviço aberta pelo Help Desk de primeiro nível ficará sem solução depois de decorridos 3 (três) dias de sua abertura;
3.2.24. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da CONTRATADA, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Itabuna;
3.2.25. A CONTRATADA deverá fornecer portal para abertura de chamados, com no mínimo, as especificações abaixo:
3.2.25.1. Toda abertura de chamado gerará um número de chamado.
3.2.25.2. Todo chamado técnico encontrar-se-á em um dos estados abaixo:

3.2.25.3. Aberto: chamado aberto pelo sistema de Help Desk da CONTRATADA, contendo número do chamado, título e descrição do problema.
3.2.25.4. Em descolamento: o sistema deverá possuir status em deslocamento, para que a Prefeitura Municipal de Itabuna possa acompanhar os chamados para os quais o técnico esteja se deslocando para atendimento.
3.2.25.5. Em atendimento: chamado que está em atendimento pela CONTRATADA.
3.2.25.6. Atendimento concluído: chamado foi atendido pelo técnico da CONTRADA e está aguardando inserir informações para conclusão da ordem de serviço gerada.
3.2.25.7. Concluído: chamado finalizado pela CONTRATADA com aval da CONTRATANTE.

3.2.26. Será considerado o momento temporal de início do atendimento de um chamado, o momento em que for realizada a transição do chamado do estado "Aberto" para o estado "Em atendimento".

3.2.27. Será considerado como momento temporal de fim de atendimento de um chamado, o registro do estado "Em atendimento", quando este mesmo chamado mudar para o estado de "Atendimento concluído".

3.2.28. Toda mudança de estado será registrada automaticamente, sem interferência do usuário, com a data e hora em que foi realizada, no sistema Help Desk, e com notificação enviada por e-mail para os destinatários informados pela Prefeitura Municipal de Itabuna.

3.2.29. Deverá permitir a qualquer momento consultar o estado de um chamado.

3.2.30. Deverá permitir listar os chamados cadastrados, com informação tabelada com filtro por seu status.

3.2.31. Deverá permitir a adição de comentários e informações complementares, assim como de arquivos de log ou outros.

3.2.32. Deverá possuir interface para chat, onde o solicitante poderá conversar com o atendente da CONTRATADA, em tempo real, com o objetivo de realizar solicitações, esclarecer dúvidas e solicitar prioridade de atendimento, bem como acompanhar os atendimentos.

3.2.33. Deverá permitir selecionar a informação do estado do equipamento, conforme opções abaixo:

3.2.34. Equipamento operante: estado na qual o equipamento possui uma condição mínima de uso e não é necessária urgência no atendimento.

3.2.35. Equipamento inoperante: estado na qual o equipamento não possui nenhuma condição de uso (requer prioridade imediata no atendimento).

3.2.36. Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Itabuna, conforme distribuição de quantitativos a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal de Itabuna, por toda a cidade.

3.2.37. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da Prefeitura Municipal de Itabuna, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste Termo de Referência.

3.2.38. Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e em linha de produção, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior. Para comprovação, o licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração da licitante dirigida a este pregão referente a todos os equipamentos contemplados na proposta e confirmando serem todos novos, sem qualquer uso anterior e não recondicionados, em linha de fabricação e que atendam integralmente às exigências do edital.

3.2.39. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa ou acessório do próprio fabricante. Os ativos de rede e o cabeamento, necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Itabuna.

3.2.40. Caberá à CONTRATADA, caso necessário, fornecer e instalar estabilizadores de tensão compatíveis com a potência das estações de impressão.

3.2.41. Será aceito apenas um modelo de equipamento por tipo, visando a padronização do parque de impressão, facilitando assim, a utilização de drivers e equipamentos pelos usuários. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.2.42. Em caso de descontinuidade de fabricação do produto fornecido, o modelo referente ao tipo poderá ser substituído por outro modelo, com características iguais ou superiores, desde que esteja em conformidade com a especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.

3.2.43. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditagem dos serviços.

3.2.44. A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de

Itabuna, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Nesta hipótese, a CONTRATADA não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.
3.2.45.A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos instalados em que o contador físico seja superior a 20 vezes do ciclo mensal do equipamento, ou que apresentem problemas recorrentes.
3.2.46.A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Itabuna poderá solicitar a troca do tipo de impressora de um determinado local, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itabuna.
3.2.47.A CONTRATADA deverá manter pelo menos 2 equipamentos de backup, de cada tipo, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itabuna afim de garantir o cumprimento dos prazos deste contrato. Para tanto, a Prefeitura Municipal de Itabuna disponibilizará local adequado para armazenagem.

3.3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INVENTÁRIO E CONTABILIZAÇÃO:

3.3.1 Gerenciar em um único software totalmente integrado (fornecedor único);
3.3.2 O sistema deve estar hospedado em um ambiente em nuvem, confiável e escalável;
3.3.3 Toda a navegação na interface web deverá ser realizada através de protocolo HTTPS;
3.3.4 O sistema deve possuir interface gráfica no idioma português do Brasil, Inglês e Espanhol;
3.3.5 O sistema deve ser totalmente configurável, não exigindo a mão-de-obra de analistas para programação ou criação de "scripts" para customização;
3.3.6 Acesso via WEB sem a necessidade de se instalar nenhum plugin ou parte do sistema na estação e homologado para os navegadores: Internet Explorer, Firefox e Chrome;
3.3.7 Possuir base de dados compatível com armazenamento em nuvem;
3.3.8 O sistema deve permitir a autenticação por sistema no nível individual do usuário e prover a capacidade para autenticação única;
3.3.9 Deverá prever a filosofia de impressão departamental;
3.3.10 Permitir bilhetagem quando a rede estiver "on-line e off-line" (em caso de perda da comunicação entre as estações e o servidor, os dados deverão ser enviados quando a mesma for restabelecida);
3.3.11 O software deve permitir controle de usuário das impressões e estas serão transmitidas para a central de bilhetagem;
3.3.12 Fornecer ao gestor local controle via relatórios com interface WEB.
3.3.13 Relatório onde cada usuário do sistema consegue visualizar as suas impressões.
3.3.14 Permitir a definição de cotas não bloqueantes por usuários ou departamento e a geração de relatórios de utilização de cotas, gerando alertas por e-mail;
3.3.15 Permitir a definição de cotas pelo valor monetário;
3.3.16 Permitir a utilização do software e visualização dos relatórios e controles em qualquer dispositivo conectado na internet.
3.3.17 Identificar, de forma compulsória e não eletiva, 100% dos documentos enviados pelos usuários, em formato a ser definido;
3.3.18 Permitir exportação de dados para aplicativo de planilha;
3.3.19 Permitir a instalação do sistema no módulo cliente em estações que possuam impressoras locais;
3.3.20 Capturar novos equipamentos instalados na rede de forma automática "plug & play";
3.3.21 Possuir manuais e interfaces em Português, e toda documentação do sistema disponível em WEB;
3.3.22 Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;
3.3.23 Fornecer funcionalidades para administração e gerenciamento da solução
3.3.24 Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através do Active Directory;
3.3.25 Capacidade de trabalhar ao menos nos seguintes sistemas operacionais: Clientes: Microsoft Windows 7/8/10 ou Superior e Servidor: Microsoft Windows Server 2012 ou superior;
3.3.26 Permitir a definição de custos por página, diferenciando custos para impressão em cor / P&B e simples / duplex.
3.3.27 Possuir acompanhamento gráfico em tempo real do volume de impressão em COR / P&B, Usuários que mais imprimem, e Impressoras que mais imprimem;
3.3.28 Possibilitar o envio do arquivo para uma única fila de impressão e liberar em qualquer impressora da rede;
3.3.29 Permitir liberar a impressão com autenticação através de crachá, usuário e senha ou PIN.

3.3.30 Permitir contabilizar as cópias e digitalizações realizadas pelos usuários, em equipamentos que possuam solução de retenção embarcado;

3.3.31 O sistema deve possuir um relatório resumido, enviado semanalmente por e-mail aos gestores de cada departamento e aos administradores do sistema. O relatório deverá fazer um comparativo com o período anterior indicando se os números melhoraram ou pioraram;

3.3.32 Atualização automática do sistema e qualquer outro programa que seja necessário para o funcionamento, sem a necessidade de intervenção humana.

3.3.33 Possibilitar criar múltiplas regras de impressão por usuário, departamento ou impressora, contendo no mínimo as seguintes funções:

a. Converter as impressões de forma automática para preto e branco.

b. Converter as impressões de forma automática para utilizar os dois lados da folha (Frente e verso)

c. Limitar a impressão por dia e/ou horário, impedindo a impressão fora do horário estipulado.

3.3.34 A homologação do SOFTWARE ficará condicionada à aprovação da área técnica da Prefeitura Municipal de Itabuna, mediante parecer fundamentado.

3.4. SUPORTE TÉCNICO

3.4.1. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itabuna dentro do escopo solicitado, contando com teleatendimento, via número telefônico específico, fora das instalações da Prefeitura Municipal de Itabuna. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico interno da Prefeitura Municipal de Itabuna exclusivamente em relação ao escopo do Edital.

3.4.2. O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

3.4.2.1. Telefone: de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h;

3.4.2.2. Internet para a realização de consultas: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;

3.4.3. Os custos de suporte técnico deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários.

3.4.4. O suporte técnico local deverá ser presencial, contemplando todos os locais que a Prefeitura Municipal de Itabuna tenha unidades;

3.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra qualificada pelo fabricante para a gestão dos equipamentos instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Itabuna;

3.4.6. A CONTRATADA deverá se comprometer a contratar e comprovar via Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, que possui técnicos próprios e certificados pelos fabricantes dos equipamentos.

3.4.7. A CONTRATADA deverá indicar um REPRESENTANTE TÉCNICO para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante técnico será responsável por decidir em nome da empresa, participar de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela Prefeitura Municipal de Itabuna.

3.4.8. Dentre as atividades do representante da CONTRATADA, relacionamos os seguintes itens:

3.4.8.1. Receber solicitações de atendimento da Prefeitura Municipal de Itabuna;

3.4.8.2. Negociar termos e condições para realização dos serviços, respeitando as disposições contratuais deste edital;

3.4.8.3. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, promovendo a prevenção e correção dos problemas;

3.4.8.4. Elaborar e encaminhar relatório e fatura mensal dos serviços;

3.4.8.5. Garantir o funcionamento e assistência técnica em equipamentos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTE ÚNICO

4.1. A contratação deverá ser realizada, conforme a legislação em vigor, com critério de julgamento para contratação por menor preço **"GLOBAL".**

4.2. O parcelamento não é aplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e por não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens.

4.3. Assim se busca melhorar a eficiência dos serviços e processos, economia de recursos, eliminar retrabalho, e gerar uma maior eficiência na resolução de possível atendimento às solicitações deste município.

4.4. Fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução. Portanto, os itens que compõem a Solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante dela que é unitária.

4.5. Por trata-se de serviços de mesma natureza, o seu agrupamento dinamiza e uniformiza o processo contratação, o que torna mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, trazendo mais vantagens e permitindo uma padronização dos serviços a serem fornecidos, além de facilitar o gerenciamento já que a execução será a cargo de uma mesma empresa;

4.6. Isso trará economia a Administração já que esta não dispõe de um quantitativo suficiente de servidores que permita fiscalizar um número elevado de contratos administrativo

4.7. Considerando a natureza dos itens a serem licitados, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a contratação dos itens por lote único.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

5.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

5.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**.

5.1.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.3. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contados, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

5.1.4. Deverá ser solicitado catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

5.1.5. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e 00 e o art. 3º , inciso II do Decreto no 10.024/2019, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

8. DA ADJUDCAÇÃO DO OBJETO

8.1. A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO E VALORES REFERÊNCIAIS

9.1. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu

preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência.

11. AMOSTRA

11.1 Poderá ser solicitada da licitante vencedora IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, amostra dos produtos:

11.2. Entregada contendo todo o exigido no item.

11.3. As amostras deverão ser entregues em até 10 dias (úteis), no Departamento de Inovação e Tecnologia, situado à Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna – Bahia, CEP: 45.607-288.

11.4. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). A PMI não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

11.5. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

11.6. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais.

11.7. Não serão aceitas amostras:

11.7.1. Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

11.7.2. Produtos com procedência duvidosa;

11.7.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

11.7.4. Produtos com embalagem danificada.

11.8. As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

11.9. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

12. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

12.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito meses), quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade.

12.2.1. O prazo de início da execução dos serviços de 10 (dez) dias após ato da assinatura do instrumento contratual.

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.2.2.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.3.A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

13. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13.2. Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a Ordem de Serviço.
13.3. O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
13.4. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento do serviço, materiais e/ou equipamentos, necessários à execução do serviço.

14. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.2. As atividades de implantação e treinamento ocorrerão nas unidades administrativas do município, dentro do território, abrangendo a zona rural e distritos de Itabuna/BA.
14.3. Os usuários envolvidos no processo de implantação deverão estar liberados de suas atividades para que possam atuar junto à equipe da contratada para fornecer as informações ou registros necessários para alimentação de dados;
14.4. O contingente de servidores a serem treinados será definido pela Prefeitura Municipal de Itabuna;

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.2. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica devendo ser observado:
15.2.1. Recebimento provisório: os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser aceitos ou rejeitados, no todo ou em parte, a cada execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
15.2.2.Recebimento definitivo: No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
15.2.2.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
15.2.2.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
15.2.2.3.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
15.2.3.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.2. A despesa orçamentária decorrente do objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada de acordo com:

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
2201 Secretaria de Gestão e Inovação	2061 SECAD- Gestão e Manutenção dos Serviços Tec. Administrativos	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários-Tesouro
0918 FMEI – Fundo Municipal da Educação de Itabuna	2.204 – SEDUC Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 Receitas de Impostos – Educação 25%

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.374 – SESAU – Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativo	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	02 – Receita de impostos saúde – 15%
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.375 – AB – Estratégia Saúde da Família - NASF	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.398 – MAC Gestão e Manutenção da Rede Própria	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.396 – Vigilância e Promoção a Saúde	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.381 – AF – Gestão e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	02 – Receita de impostos saúde – 15%
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.399 – MAC Gestão Avaliação Controle e Regulação	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.377 – AB – SB – Assistência Odontológica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.102 – SAS – Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários-Tesouro
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.112 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Família e do CadÚnico	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.114 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	28 - FEAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.114 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.115 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	28 - FEAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.115 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.120 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.120 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	28 - FEAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.123 – Apoio aos conselhos da criança e do adolescente	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários-Tesouro

17. DA HABILITAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

17.2. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

17.3. Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

17.4. Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

17.5. Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.

17.6. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

17.7. Apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, para desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;

17.8. Declaração da empresa que os equipamentos fornecidos são novos, de primeiro uso, não remanufaturados, não reindustrializados, não contendo partes ou peças usadas ou remanufaturadas. Poderá ser fornecido pela empresa nota fiscal de equipamentos comprovando que os mesmos são novos. Não serão aceitos equipamentos usados.

17.9. É facultada ao licitante a vistoria do local onde serão executados os serviços, em companhia de representante da CONTRATANTE, até o segundo dia útil anterior à data fixada da licitação, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com a equipe do DTI, pelo telefone (73) 3214-1465 das 08h30min às 14h00min horas.

17.10. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.2. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 05 dias;

18.3. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;

18.4. Executado os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior entrega nos Setores de Compras desta PMI, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

18.4.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.

18.4.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

18.4.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

18.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

18.4.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

18.5. O pagamento devido á Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

18.6.1. A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

18.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante

22.2 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

22.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida

22.4 Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

22.5 Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;

22.6 Garantir que serviços executados estarão isentos de defeitos, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações contratadas.

22.7 Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

22.8 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

22.9 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

22.10 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;

22.11 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

22.12 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

22.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

22.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

22.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança e disciplina;

22.16 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;

22.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
20.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
20.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
20.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
22.3. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

23. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.2. Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37,XXI, da Constituição Federal e nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93;
23.2.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;
23.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
23.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
24.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
24.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

25.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
25.1.1 Apresentar documentação falsa;
25.1.2 Fraudar a execução do contrato;
25.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
25.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
25.1.5 Fizer declaração falsa.
25.2 Para os fins do item 25.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
25.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada,

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "28.4" a "28.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

25.3.1 Advertência;

25.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

25.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

25.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

25.4 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

25.5 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

25.6 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

25.7 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

25.8 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

25.9 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

25.10 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

25.11 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 25.12 a seguir:

25.12 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência

1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

28.1O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

25.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

25.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

26. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

26.2. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

26.3. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

26.4. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

26.5. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1 A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

27.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

27.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27.4 De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

27.5 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Itabuna, 09 de setembro 2021.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0028-2021						
ABERTURA: --------		**HORÁRIO: ----- (------)**				
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ.:	**TELEFONE:**					
ENDEREÇO:	**CIDADE:**	**UF:**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**PERÍODO**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL R$						

O valor total é de R$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.
Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.
O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.
A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, __ de _____ de _____

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO III

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ITABUNA
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Junior, nº 198, Aptº 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia e de outro lado a empresa_____**,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no endereço _____, CEP:_____, telefone nº _____, e-mail: _____**,** adiante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por _____**,** na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG n° _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX-2021**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de impressoras multifuncional, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, incluindo serviços de manutenção, apoio e suporte técnico, software de gerenciamento, inventário e contabilização, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários para seu funcionamento, exceto papel, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§ 1° - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
2201 Secretaria de Gestão e Inovação	2061 SECAD- Gestão e Manutenção dos Serviços Tec. Administrativos	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários-Tesouro
0918 FMEI – Fundo Municipal da Educação de Itabuna	2.204 – SEDUC Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 Receitas de Impostos – Educação 25%
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.374 – SESAU – Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativo	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	02 – Receita de impostos saúde – 15%
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.375 – AB – Estratégia Saúde da Família - NASF	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.398 – MAC Gestão e Manutenção da Rede Própria	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.396 – Vigilância e Promoção a Saúde	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.381 – AF – Gestão e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	02 – Receita de impostos saúde – 15%
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.399 – MAC Gestão Avaliação Controle e Regulação	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
1019 FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna	2.377 – AB – SB – Assistência Odontológica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.102 – SAS – Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários-Tesouro
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.112 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Família e do CadÚnico	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.114 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	28 - FEAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.114 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.115 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	28 - FEAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.115 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.120 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
2602 – FMAS – Fundo Municipal de	2.120 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	28 - FEAS

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Assistência Social	Alta Complexidade	e Comunicação- Pessoa Jurídica	
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.123 – Apoio aos conselhos da criança e do adolescente	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários-Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O Valor Global do presente contrato é de R$ XXXXXXX(XXXXXXXXXXX).

3.2 Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
3.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
3.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade.
4.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.
4.3 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.
4.3 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____designado pela Secretaria Requisitante, através da Portaria _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante

5.2 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

5.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida

5.4 Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

5.5 Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.6 Garantir que serviços executados estarão isentos de defeitos, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações contratadas.

5.7 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8 Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.9 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

5.10 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

5.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;

5.12 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

5.13 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

5.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

5.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança e disciplina;

5.17 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;

5.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.19 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.20 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.21 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.22 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.23 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

5.24 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

5.25 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

5.26 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

i. Apresentar documentação falsa;
ii. Fraudar a execução do contrato;
iii. Comportar-se de modo inidôneo;
iv. Cometer fraude fiscal; ou
v. Fizer declaração falsa.

6.2 Para os fins do subitem 6.1, iii, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "6.1, i" a "6.1.v", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou de **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna , ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

d) Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

e) No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

f) Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

g) No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

h) Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

i) No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

j) O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

l) A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item a seguir:

m) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

n) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

o) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

p) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

q) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

VII - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – FORO

9.1 As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

9.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), __ de ____ de 2021

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0028-2021

M O D E L O D E C R E D E N C I A M E N T O / P R O C U R A Ç Ã O
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)_____ CNPJ, nº._____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela ____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. ____ Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), ... de ..... de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0028-2021

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____,com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0028-2021

MODELO DE DECLARAÇÕES
(A serem colocadas no envelope de Documentação)
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,....de ..... de 2021

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0028-2021**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028-2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de2021

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇAO DE VISITA TÉCNICA
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028-2021

À/AO
PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO

REF.: **VISITA TÉCNICA REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2021**

Em cumprimento ao edital de licitação do Pregão Eletrônico n°. 0028 /2021 declaramos para os devidos fins, que a empresa: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s OU por meio do representante o(s) Sr(s).____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) do RG n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados a prestação de serviços de instalação, importação de dados, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital dos arquivos pertinentes a administração, recursos humanos, tributos e documentos de prestação de contas com adequação e organização para envio via e-TCM, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Itabuna, __ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Itabuna - FACULTATIVO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: XEVFEJRY-KFVNWZYA-IZEJTWYY-7BFRT5E7
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil